

LEI Nº 2128, DE 06 DE MAIO DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a doar à loja maçônica "Salim Bittar" nº 102; de Ituiutaba, o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à loja maçônica "Salim Bittar" nº 102, de Ituiutaba, para construção de seu templo, o seguinte imóvel do patrimônio municipal: "os lotes cadastrados sob nºs. NE-11-15-3A-01 e 02, sitos à rua Duilio Palazzo, entre avenidas Geraldo Tavares e Daniel de Freitas Barros, com a área total de 340,00 m², medindo 25,00 metros de frente para a rua Duilio Palazzo; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 3; 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes nºs. 25 e 26, e finalmente, 28,00 metros aos fundos confrontando com os lotes 21 e 22, sem benfeitorias".

Art.29 - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses e término no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei;


III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 1962.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -